

LEI Nº. 2.243/98

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO CARDOSO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam denominadas e oficializadas por força desta Lei as ruas (logradouros públicos) do número 1 ao 6; 8 a 9; 11 a 19 e rua lateral à BR 356 “B”, integrantes do Bairro Cardoso de Melo, nesta cidade de Muriaé – MG, como se seguem:

Rua 1 e seu prolongamento – *Miguel Lamóglia Lopes*
Rua 2 e seu prolongamento – *Fernando Levate*
Rua 3 e seu prolongamento – *José Nelson Carneiro de Melo*
Rua 4 e seu prolongamento – *Lopo Cardoso*
Rua 5 – *Vivalde de Souza*
Rua 6 – *José Soares de Oliveira*
Rua 8 – *Elói Carneiro de Melo*
Rua 11 – *Alcebíades Prudente da Silva*
Rua 12 – *Pedro Afonso Galdino*
Rua 13 – *Abigail Nunes de Melo*
Rua 14 – *Lourenço Cândido Magalhães*
Rua 15 – *Afonso Cardoso de Melo*
Rua 16 – *Joaquim Mercedes Pedrosa*
Rua 17 – *Francisco Assis Pedrosa*
Rua 18 – *João Cardoso de Melo*
Rua 19 – *Étore Demarque*
Rua Lateral “A” – *Manoel Florentino de Carvalho*
Rua Lateral “B” – *Claudina de Carvalho Melo*

Parágrafo Único – As ruas e suas respectivas identificações descritas neste artigo, obedecem o Projeto de Parcelamento e Obra Urbanística a executar do Bairro Cardoso de Melo, protocolado, arquivado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Muriaé em 04/08/97, e ainda protocolado no CREA (Conselho de Engenharia e Arquitetura) sob o nº. 445/97, art. 1890031em 24/07/97.

Art. 2º - O Executivo fará a devida comunicação às empresas: Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG, DEMSUR,

EBCT e etc..., bem como a confecção e afixação das placas indicativas no referido bairro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 25 de agosto de 1998.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé